



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2019**

O vereador Cleber Oliveira da Silva que subscreve, no uso de suas atribuições que lhes conferem e com base no Regimento Interno propõe as seguintes emendas:

Emenda Aditiva

Inseri o ANEXO 8.15 ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO ZIT, ao Projeto de Lei Complementar n24/2019, com a seguinte redação:





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 8.15 ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO ZIT							
USOS DO SOLO				ÍNDICES DE CONTROLE URBANÍSTICO			
PERMITIDOS	Residencial	Unifamiliar		COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	Mínimo	0.15	
		Multifamiliar			Médio	1.2	
		Misto			Máximo	3.5	
	Condomínio Urbanístico	Casa   Lote		TAXA DE OCUPAÇÃO	Máximo	70%	
		Prédio			Mínimo	10%	
	Não Residencial	Atividades enquadradas como G1			GABARITO	Máximo	Térreo +3 pavimentos
Hotel, Apart-hotel, Resorts, pousadas e similares			ALTURA	Máxima	15m		
Restaurantes, Marinas, Clubes Náuticos e Atracadouros			AFASTAMENTO MÍNIMO	Frontal	3m		
TOLERADO	Não Residencial	Empreendimentos especiais enquadrados em G1		Lateral	Anexo12		
				Fundos			
1							
				PARCELAMENTO	Testada	mínima	10m
						máxima	100m
					Área	mínima	300m2
						máxima	3000m2
1. A área destinada a vagas de estacionamento de veículos, carga e descarga de mercadorias e embarque e desembarque de passageiros é a constante no anexo 13.							
2. O pavimento térreo, quando exclusivamente destinado ao uso comum em residências multifamiliares, aos usos não residenciais em edificações de uso misto em hotéis, apart-hotéis, resorts, poderá ocupar toda área remanescente do terreno, obedecidos o afastamento frontal, a taxa de permeabilidade mínima e as normas de iluminação e ventilação dos compartimentos.							
3. Caso seja lndeiro à via com Projeto de Alinhamento Viário, devem prevalecer as exigências de recuo do alinhamento frontal do lote ou de afastamento da edificação para fins de expansão viária.							
4. No caso de hotéis, apart-hotel e resorts as construções poderão ocupar toda a gleba.							

Anchieta, 30 de novembro de 2022.

Cleber Oliveira da Silva  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**JUSTIFICATIVA**

Esta proposta visa alterar o zoneamento do Plano Diretor Municipal de Anchieta, criando de uma Zona de Interesse Turístico, seguindo o que determina o zoneamento ambiental previsto no Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), conforme o art. 4º - III – C.

Visando em complementar, as emendas referentes a criação da ZIT – Zona de Interesse Turístico em que pesa não havia no corpo da proposta a descrição do uso do solo e dos índices de controle urbanísticos, como referenciado em outras Zonas.

Isso, posto peça aquiescência aos pares para aprovar a presente emenda.

Anchieta, 30 de novembro de 2022.

Cleber Oliveira da Silva

Vereador

